



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO
(CENTRO MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2016 – SLE/Ba Adm CCOMGEX

Processo Administrativo NUP 0080938.00000/2016-15 – SLE/Ba Adm CCOMGEX

UASG: 160528

Regime de Execução: Indireta

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR GRUPO/ ITEM

Entrega da Proposta a partir do dia: 03/03/2016

Data do início dos lances: 15/03/2016

Horário: 10h 30min (Horário de Brasília)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

UNIÃO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Ciência e Tecnologia/Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm / CCOMGEX), Organização Militar do Exército Brasileiro, inscrito sob o CNPJ 00.394.452/0467-82, por intermédio do **Ten Cel Francisco Walter Moreira**, Comandante e Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm / CCOMGEX), mediante Pregoeiro designado em Boletim Interno da Ba Adm do CCOMGEX Nr 20, de 29 de janeiro de 2016, promoverá, nos termos da Constituição Federal, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nr 9.784, de 29 de janeiro de 1999 do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa Nº 2, de 11 de novembro de 2010, Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa Nº 01, de 19 de maio de 2010, ambas do Ministério do Planejamento, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Portaria Ministerial Nº 305 (IG 12-02), de 24 de maio de 1995, além das demais legislações específicas que regem a matéria, promoverá, nos termos, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTERFERIDOR, INCLUINDO A CAPACIDADE DE BLOQUEIO DE SISTEMAS AÉREOS REMOTAMENTE PILOTADOS (SARP) E DRONES**, segundo condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

Na hipótese de contradições entre o Instrumento convocatório e o Termo de Referência prevalecerão, para todos os efeitos, as regras contidas do Termo de Referência.

A minuta do presente Edital foi aprovada pelo Grupo de Assuntos Militares Estratégicos da Consultoria-Geral da União – GAM/NAMI/CGU/AGU, Conforme Parecer nº 00017/2016/CTV/GAM/NAMI/CGU/AGU, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses **PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTERFERIDOR, INCLUINDO A CAPACIDADE DE BLOQUEIO DE SISTEMAS AÉREOS REMOTAMENTE PILOTADOS (SARP) E DRONES**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Ba Adm / CCOMGEX

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo IV, e nas condições previstas neste Edital. A adoção do Sistema de Registro de Preços se faz amparada devido a necessidade de contratações frequentes, bem como para atendimento a mais de um órgão ou entidade, conforme previsto nos incisos I e III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e a aquisição de bens, para futuras contratações, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata.

2.2.1. A estimativa de contratação, encontra-se disponível no item, relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada, do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento.

2.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e propostas apresentadas, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da licitação, a empresa interessada deverá satisfazer as condições expressas no presente Edital, em seus Anexos e na legislação específica que rege a matéria.

3.2. A empresa participante deverá, preferencialmente, providenciar o seu Cadastramento no SICAF, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, em seu domicílio fiscal. Além de cadastrada, a empresa deve estar registrada na condição de “ativa” no sistema.

3.3. As empresas que não estiverem com a situação cadastral e registro da documentação válidos no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão apresentar toda a documentação que preenchem os requisitos para habilitação de acordo com os Art. 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93, cujos documentos são os seguintes:

3.3.1. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

3.3.3. Prova da quitação com as Fazendas Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal (relativa à sede e domicílio da licitante), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei Nr 8.666/93, dentro do prazo de validade;

3.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei Nr 8.036/90, devidamente atualizado;

3.3.5. Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei Nr 8.212/91), devidamente atualizada; e

3.3.6. Certidão negativa de falência, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, além do último balanço.

3.3.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, constando a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

3.4. A qualificação econômico-financeira das Licitantes registradas no SICAF é avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4.1. A empresa deverá possuir os índices de LG, SG e LC maiores ou igual a 1.00 (um).

3.4.2. Caso a empresa possua algum dos índices acima listados menor que 1,00 (um), a mesma deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% do valor total da soma de todos os item(s), que é vencedora.

3.5. As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.6. A empresa participante deverá, obrigatoriamente, estar credenciada perante o sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.7. Não será admitida a participação de empresa:

3.7.1. Com falência declarada, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2. Temporariamente suspensa para participar de licitação ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, e ainda não tenha logrado reabilitação;

3.7.2.1. Para fim de verificação do item 3.7.2, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

3.7.3. Em consórcio;

3.7.4. Que não tenha sede no País.

3.8. Conforme preconiza o §2º, do Art. 21, do Decreto Nr 5.450/2005: Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.9. Das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

3.9.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei Nr 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista do Art. 3º da Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011;

3.9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.9.3. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente tiver a sua proposta aceita, prorrogáveis por igual período, a critério da Ba Adm/CCOMGEX, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Art. 7º da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

3.9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.9.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme § 2º do Art. 44;

3.9.7. Para efeito do disposto no Art. 44 da Lei Complementar Nr 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, logo após o término da fase de lances, sendo convocada automaticamente pelo sistema;

3.9.7.2. Não ocorrendo a adjudicação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nr 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nr 123/06, será realizado sorteio (automático pelo sistema), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.9.8. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar Nr 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.9.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

3.9.10. A licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar o Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 Jan a 31 Dez, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

4. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a **abertura da seção pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.

4.1.1. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados **exclusivamente** ao endereço eletrônico licitacao@ccomgex.eb.mil.br

4.1.2. No caso de apresentação de impugnações, os licitantes deverão apresentar os documentos originais com firma reconhecida ou acompanhados de cópia autenticada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a abertura do certame.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@ccomgex.eb.mil.br.

4.4.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão, sempre que possível, divulgadas antes da data prevista para abertura do certame, em campo específico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto Nr 5.450/05), no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, na data de realização do Pregão.

5.3. O cadastramento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será requisito obrigatório para fins de adjudicação.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema é obrigatório e implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto Nr 5.450/05).

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Ba Adm/CCOMGEX promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto Nr 5.450/05).

5.6. Durante a realização do Pregão, será disponibilizado aos licitantes, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e licitantes, de acordo com o §5º do Art. 22 do Decreto Nr 5.450/05.

5.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico §3º do Art. 22 do Decreto Nr 5.450/05.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços conforme previsto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§ 1º, art. 21, do Decreto 5.450/05).

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (Inc. III, do art. 13, do Decreto 5.450/2005).

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão. (Inc. IV, art. 13, do Decreto 5.450/2005).

6.3.1 A proposta de preços deverá conter as especificações do objeto ofertado, marca e o valor unitário do item/grupo, caso a proposta ofertada não atenda as especificações do Edital, ou a marca não corresponda as especificações do Termo de Referência (Anexo I), a proposta será desclassificada na fase de aceitação do pregão.

6.4. A Proposta de Preços do licitante melhor classificado após a etapa competitiva deverá ser formulada e enviada, à Seção de Licitações Especiais da Base Administrativa do CCOMGEX, após o término da etapa de lances da sessão pública, com valores unitários e totais de cada item/grupo, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, na seguinte forma:

6.4.1. Conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

6.4.2. Ser apresentada com a logomarca do licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real;

6.4.3. A oferta deverá ser firme e precisa, rigorosamente limitada ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação na fase de aceitação do pregão;

6.4.4. Consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.4.5. Não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.6. Conter a declaração expressa de que nos preços estão incluídos gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com mão de obra (inclusive os encargos sociais), materiais, ferramentas, transporte, equipamentos, assistência técnica, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na entrega dos objetos ofertados.

6.4.7. Conter os seguintes dados do licitante: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

6.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.6. A proposta de preços deverá conter as seguintes declarações expressas:

6.6.1. Esta empresa tem conhecimento do local onde serão entregues os materiais;

6.6.2. Esta empresa aceita todas as condições impostas neste Edital e em seus Anexos;

6.6.3. Os materiais serão entregues dentro do prazo e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

6.7. A licitante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007.

6.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, com a análise das Propostas de Preços recebidas, **na forma do item 6**, passando-se a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto Nr 5.450/05, de 31 de maio de 2005.

8. DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.1. Caso o pregoeiro e a equipe de apoio possuam dúvidas quanto a descrição ou a marca do objeto, o pregoeiro desclassificará a proposta somente na fase de aceitação do pregão.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo licitante.

9.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo como vencedor aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa “**via Chat**” do pregoeiro aos participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

9.8. Se o lance de menor valor não for aceitável o pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital quanto as especificações técnicas e o valor unitário.

9.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor da etapa competitiva imediatamente após o encerramento da fase de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro e da equipe técnica do pregão (equipe de apoio ao pregoeiro), acerca da aceitação do lance de menor valor e da aceitação da marca e das especificações técnicas do item.

9.10. Lances com mais de duas casas decimais, à direita da vírgula, serão ajustados pelo Pregoeiro, reduzindo para o valor em real mais próximo, com duas casas decimais.

9.11. Do término da etapa competitiva

9.12.1. Conforme prevê o art. 26 do Decreto 7.892/2013, caso o sistema do Portal de Compras do Governo, esteja adaptado na data de realização do certame, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

9.12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITAÇÃO

10.1. A aceitação será realizada, pelo pregoeiro podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e por toda sociedade.

10.2. Havendo indícios de inexequibilidade ou sobrepreços, o Pregoeiro poderá solicitar (via chat), a confirmação do lance e/ou a apresentação da planilha de composição de custos para a formação de preço.

10.2.1 O pregoeiro solicitará a confirmação do lance pelo chat, caso a proposta não seja confirmada em no máximo 5 (cinco) minutos, a proposta será desclassificada.

10.3 A proposta melhor classificada em razão do valor, que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, será desclassificada desde que sejam erros insanáveis.

10.4 Do Saneamento das propostas durante a fase de aceitação

10.4.1. Se a proposta apresentar erros quanto aos demais conteúdos (prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros), o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, deverá promover diligências afim de verificar se a empresa cumpre as condições editalícias, desde que não se altere o valor unitário e total das propostas cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal.

10.4.2. Caso a empresa após informada pelo Pregoeiro (via Chat) não efetue o saneamento de sua proposta, esta será desclassificada.

10.4.3. Não será admitida a correção da proposta (saneamento da proposta), de valor dos lances.

10.5. A licitante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (ou pelo Pregoeiro) ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13, Decreto N° 5.450/05).

11.7. Do pedido de amostra:

11.7.1. Durante a fase de aceitação do pregão **PODERÁ** ser exigida amostra. O pregoeiro poderá solicitar, via Chat, a(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar, na fase de lances, à apresentar, sem ônus para o CCOMGEX, um exemplar do item do pregão, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital;

11.7.2. O pregoeiro só poderá solicitar o pedido da amostra na quantidade de 01 (uma) unidade por item.

11.7.3. A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação por Chat, na Ba Adm / CCOMGEX, localizada na Estrada Parque do Contorno DF 001, Km 5, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, CEP 71.559-902, Brasília-DF, de segunda a quinta-feira no horário das 10h às 11h 50min, e das 13h 10min às 16h 30min, ou na sexta-feira no horário das 08h 30min às 11h 30min;

11.7.4. A amostra será enviada ao setor requisitante para análise das especificações constantes neste instrumento, onde será manuseada e operada pela equipe técnica responsável pela análise, sob a supervisão técnica do fornecedor;

11.7.5. A aceitação da amostra estará condicionada aos padrões de desempenho e qualidade contidos nas especificações descritas no Termo de Referência.

11.7.6. Caso a empresa não informe as condições necessárias para a aferição das especificações contidas neste Termo, ou caso o objeto da amostra não cumpra os requisitos técnicos do Edital o pregoeiro desclassificará a proposta e solicitará a amostra da empresa subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um material que atenda ao Edital.

11.7.7. A amostra estará disponível para ser restituída ao licitante após a adjudicação do certame, devendo ser retirada pela empresa, (sem ônus para o Ba Adm/CCOMGEX) após 30 (trinta) dias contados a partir da data de adjudicação. Após esse prazo, a Administração estará desobrigada a ter controle da amostra para fins de restituição ao licitante.

11.7.8. O envio da amostra e a sua aceitação por parte da Administração são indispensáveis para a Aceitação sob pena de desclassificação da proposta.

11.7.9. Os custos com a remessa e com a devolução da amostra correrão por conta da(s) empresa(s) ofertante(s), sem ônus para a Administração Pública.

11.7.10. A exigência da apresentação da amostra é exclusiva para o fornecimento de produtos cuja aferição de qualidade é necessária face à indisponibilidade de verificação por outro meio.

11.7.11. A licitante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após o término da fase de aceitação a empresa será convocada (via mensagem eletrônica pelo Portal de Compras do Governo Federal, "chat") a apresentar a documentação abaixo relacionada:

12.1.1. Cópia dos documentos previstos no item 3.3, na hipótese de organização não cadastrada no SICAF **(SOMENTE PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF)**;

12.1.2. Proposta de preço contendo no mínimo o previsto no item 6.4. deste Edital, podendo ser utilizado (a critério do licitante) o modelo constante do Anexo II deste Edital **(FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR)**.

12.1.2.1 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços

12.1.3. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, objeto equivalente ou similar ao/aos itens para o qual a licitante ofertou o lance vencedor, podendo ser utilizado (a critério do licitante) o modelo constante do Anexo III deste Edital **(FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR)**.

12.1.4 **A licitante deverá enviar a documentação de habilitação supracitada em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocada via chat, sob a pena de desclassificação da proposta:**

12.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à **verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio** dos registros das empresas, bem como da validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta on-line.

12.2.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF **(NÃO ENVIAR, SERÁ VERIFICADO PELO PREGOEIRO)**.

12.2.2 Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN **(NÃO ENVIAR, SERÁ VERIFICADO PELO PREGOEIRO)**.

12.2.3 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que institui a Certidão de Débitos Trabalhistas, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, no âmbito de sua atuação, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, orienta aos Pregoeiros, Presidentes de Comissão de Licitação e financeiros que consultem o sítio: www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor. **(NÃO ENVIAR, SERÁ VERIFICADO PELO PREGOEIRO)**.

12.2.4. Para fim de verificação do item 3.7.2 deste edital, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis **(NÃO ENVIAR, SERÁ VERIFICADO PELO PREGOEIRO)**.

12.3. O(s) licitante(s) que passarem para a fase de habilitação e não estiverem cadastrados no SICAF, deverão concluir o cadastramento no SICAF num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aceitação do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

12.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei Nr. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE Nr 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante **(NÃO ENVIAR, SERÁ VERIFICADO PELO PREGOEIRO)**.

12.5. Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição **(NÃO ENVIAR, SERÁ VERIFICADO PELO PREGOEIRO)**.

12.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(NÃO ENVIAR, SERÁ VERIFICADO PELO PREGOEIRO)**.

12.7. Disposições Gerais da Habilitação

12.7.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for avisado via chat, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e Art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.7.4. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.7.6. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhadas na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação do licitante.

12.7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo, o recibo de solicitação de atualização do SICAF.

12.7.8. Aquele que, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.7.9. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7.10. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e **motivadamente**, a intenção de recorrer, exclusivamente pelo meio eletrônico.

13.1.1. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na apresentação da intenção de recurso importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Licitações Especiais da Base Administrativa do CCOMGEX, situada na Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF 001, Km 05 – Setor Habitacional Taquari; Lago Norte - DF. CEP: 71559-902.

13.8. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

13.9. As razões dos recursos, encaminhadas durante a fase de recursos, deverão ser apresentadas via sistema, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

13.9.1. Não será concedido, pelo pregoeiro, o prazo para a apresentação das razões de recursos se não forem apresentadas as motivações das intenções de recursos, via sistema, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

13.9.2. Não serão aceitos recursos, relativos à aceitação ou habilitação, por escritos, na forma do decreto Nr 5.450 /05.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após o término da fase de habilitação a empresa que tivera o item habilitado deverá apresentar os documentos previstos nos subitens 12.1.1 ao 12.1.3, deste instrumento (proposta de preços e os documentos de habilitação) em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, estes documentos irão compor a sessão do pregão do processo licitatório e será condição indispensável para a Adjudicação do Item.

14.1.1 Os documentos de que se trata o item anterior deverão ser remetidos aos cuidados da Seção de Licitações Especiais da Base Administrativa do CCOMGEX no endereço Estrada Parque do Contorno DF 001 KM 05, Setor Habitacional Taquari, Brasília – DF, CEP: 71559-902, no prazo de **CINCO dias úteis**, contados a partir do término da fase de habilitação, **sob a pena de desclassificação**. O código de rastreamento dos documentos no serviço de postagem deverá ser remetido para o endereço eletrônico licitacao@ccomgex.eb.mil.br.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, devendo o mesmo ser convocado para assinatura do Contrato.

14.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o serviço ou outra área especializada da **Ba Adm/CCOMGEX**, com vistas à verificação da aceitabilidade dos mesmos, antes da homologação do certame.

14.3 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

15.1.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme o item 9.12 deste termo;

15.1.1.1. O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

15.1.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

15.1.4 O registro a que se refere o item 15.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

15.1.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 1º do inciso III do caput do Art. 11 do Decreto 7.892/13, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 da mesma lei, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21, do aludido Decreto.

15.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

15.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.2.2.1 Se houver mais de um licitante na situação do item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do certame.

15.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do objeto da licitação será formalizada a ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, e assinada por certificação digital (§ 1º, art 5º do Decreto nº 7.892/2013).

15.4.1. Caso o Portal de Compras do Governo Federal não esteja adaptado para o atendimento no disposto no item anterior (Ref: art 25º do Decreto nº 7.892/2013), a Base Administrativa do CCOMGEX será responsável pela remessa da Ata de Registro de Preços (Anexo IX) para a assinatura dos licitantes.

15.4.1.1 A Base Administrativa do CCOMGEX será responsável por enviar a cópia da ata de registro de preço para os órgãos participantes.

15.4.2. Será admitida, excepcionalmente, uma única Ata de Registro de Preço para dois ou mais itens, na hipótese de serem registrados os mesmos fornecedores.

15.4.3. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

15.5. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Ba Adm CCOMGEX tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e desde que não afetem a boa execução do objeto.

15.7. Caso o Portal de Compras do Governo Federal, esteja adaptado na data de realização do certame, a ata de registro de preço poderá ser assinada por certificação digital, conforme previsto no § 1º do art. 5º do Decreto 7.892/13.

15.8. Caso o Portal de Compras do Governo Federal não esteja adaptado na data da realização do certame, homologado o resultado da licitação, será(ão) encaminhada(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) a Ata de Registro de Preços para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura Adjudicação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital

15.9. Se o licitante vencedor, injustificadamente, se recusar em fazê-lo ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

15.9.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

15.10. Durante a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro pelo fornecedor beneficiário da ARP, não será admitida a suspensão de fornecimento do objeto desta licitação. Caso isto ocorra, constituirá inexecução parcial da Ata, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de faltas e das sanções previstas neste Edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada somente por órgãos das Forças Armadas, devidamente autorizadas pelo Ministério da Defesa, para a aquisição do objeto deste certame.

16.1.1. Os órgãos das Forças Armadas que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Base Administrativa do CCOMGEX para manifestação sobre a possibilidade de adesão, indicando documento, enviado pelo escalão superior, autorizando a aquisição do objeto.

16.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Base Administrativa do CCOMGEX e órgãos participantes, conforme o caso.

16.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (Base Administrativa do CCOMGEX) e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.5. Após a autorização da Base Administrativa do CCOMGEX, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **16.1.7** Conforme prevê o inciso I, do Art 3º da IN nº 02, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, será vedado, ao órgão não participante, a contratação parcial do grupo, isto é, apenas de alguns dos itens que o compõe a ata de registro de preço

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas condições a seguir descritas.

17.1.1. A pedido, quando:

17.1.1.1. Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, aceito pela licitante; e

17.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os produtos.

17.1.2. Por iniciativa da Ba Adm/CCOMGEX, quando:

17.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.2.2. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.1.2.4. O fornecedor descumprir as condições da ARP; e

17.1.2.5. O fornecedor deixar de responder às tentativas de contatos realizadas pela Ba Adm/ CCOMGEX por e-mail, telefone, FAX ou documento remetido pelos Correios, bem como, deixar de comparecer para assinatura da Ata de registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

17.1.2.5.1. O fornecedor deixar de manter seus dados cadastrais atualizados junto à Ba Adm/ CCOMGEX.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Base Administrativa do CCOMGEX convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

18.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5. O registro de preços fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.5.4. Não restarem fornecedores registrados;

18.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e não houver êxito nas negociações junto aos fornecedores;

18.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, bem como da revogação da ARP, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro na data de sua publicação.

18.8. A solicitação dos fornecedores para cancelamento do registro deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no neste Edital, caso não aceita as razões do pedido, e deixar de fornecer o objeto nas condições estabelecidas.

18.9. A Ba Adm/CCOMGEX poderá cancelar de pleno direito o registro do fornecedor, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao fornecedor beneficiário o contraditório e a ampla defesa quando esta:

18.9.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

18.9.2. For envolvida em escândalo público e notório;

18.9.3. Quebrar o sigilo profissional;

18.9.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Ba Adm/CCOMGEX;

18.10. O cancelamento de registros nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Além das obrigações previstas no anexo I (termo de referência) a(s) licitante(s) vencedora(s): (fornecedor beneficiário da ARP), deverão:

19.1.1. O objeto deverá ser entregue no endereço e prazo descritos no Termo de Referência (Anexo I), após o recebimento da competente Nota de Empenho.

19.1.2. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

19.1.3. Substituir às suas expensas todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes prematuros, conforme o prescrito no Termo de Referência (Anexo I) e na ARP.

19.1.4. Manter, durante toda a vigência da ARP, as condições de habilitação, exigidas nesta licitação.

19.1.5. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Ba Adm/CCOMGEX ou órgãos não participantes.

19.1.6. Prestar esclarecimentos à Ba Adm/CCOMGEX ou órgãos não participantes sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

19.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive material, locomoção, transporte, seguro de acidente, imposto, contribuição previdenciária, encargo trabalhista, comercial e outras despesas que estavam ligadas diretamente ou indiretamente a sua execução.

19.1.9. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

19.1.10. Responsabilizar-se pelas regularizações previstas em lei da venda do objeto em questão junto aos órgãos responsáveis.

19.1.11. Encarregar-se dos encargos/multas provocados pelo uso de materiais com irregularidades quanto à legislação ambiental, a nível municipal, estadual, distrital ou federal que porventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

19.1.12. Descrever o objeto, bem como o nº do contrato ou da licitação e, caso tenha etapas, informar o nº da mesma, em sua Nota Fiscal e apresentar todas as alíquotas dos impostos a serem recolhidos;

19.1.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, apresentar cronograma de execução de serviços, bem como planejamentos de consumo de insumos e de formação das equipes envolvidas nos trabalhos.

19.2. Além das obrigações previstas no anexo I (termo de referência) a Contratante deverá:

19.2.1. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital.

19.2.2. Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

19.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

19.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

19.2.5. Fiscalizar a entrega do objeto desta licitação.

19.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigir providências corretivas.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para a garantia do fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a Contratada deverá apresentar à Contratante, na sede desta, em até **5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, com validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias** após a data limite prevista para o término da vigência do contrato.

20.2. A liberação da garantia prestada será feita após a execução do contrato, conforme previsto no § 6º do Art. 56 da Lei 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

21.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas abaixo previstas e das demais cominações legais.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do previsto nesta Ata de Registro de Preços, a Ba Adm/ CCOMGEX poderá, garantida a defesa prévia, nos moldes do Art. 87 da Lei Nº 8666/93, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

21.2.1. Inciso I – advertência;

21.2.2. Inciso II – multa que será aplicada, na época da violação, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 5% (cinco por cento) sob o valor do item, por não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou ensejar o retardamento da execução do objeto. A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

b) multa moratória de 30% (trinta por cento) sob o valor do item, por fraudar a execução do objeto, cometer fraude fiscal, não manter a proposta ou no caso de inexecução total do objeto. A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

c) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

d) multa compensatória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

21.2.2.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

21.2.2.2. As multas quando não descontadas nos termos da subcláusula anterior, deverão ser colocadas à disposição da Ba Adm/CCOMGEX e órgãos não participantes, em suas respectivas tesourarias, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da ciência expressa.

21.2.2.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Ba Adm/CCOMGEX fará a devida cobrança judicial, com a aplicação de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso do pagamento da multa aplicada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas.

21.2.2.4. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N° 8.666/93, inclusive responsabilização das beneficiárias da Ata por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas da Ba Adm/CCOMGEX ou órgãos não participantes, devidamente justificado.

21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

22. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

22.1. O recebimento definitivo dos itens dar-se-á após a conferência e aceitação do produto entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

22.1.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues em um prazo de até 70 (setenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, (conforme item 9, do anexo I deste edital).

22.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

22.3. A Ba Adm/CCOMGEX efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço prestado e do material adquirido (conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I) e do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 2 (duas) vias.

22.4. Os preços estabelecidos serão os constantes da Ata de Registro de Preços.

22.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF, devendo a Adjudicada estar com sua documentação obrigatória e parcial válidas.

22.6. Em conformidade com o previsto na Instrução Normativa N° 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, a Ba Adm/CCOMGEX e órgãos não Participantes reterão, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos em lei. **Deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção.**

22.6.1. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

22.7.1. A identificação de VENDA ou SERVIÇO;

22.7.2. A data de emissão (dentro do prazo igual ou posterior à data de emissão da Nota de Empenho);

22.7.3. A Razão Social e o CNPJ (devem estar de acordo com o registrado na Nota de Empenho);

22.7.4. A descrição do material e/ou serviço (deve estar de acordo com a Nota de Empenho);

22.8. A Nota Fiscal/Fatura não deve conter rasuras, emendas, sobreposições de número que dificultem identificar os valores.

22.9. O pagamento será efetivado por meio de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, sendo apresentado o número da conta corrente, o nome do banco e o número da agência bancária.

22.10. A Ba Adm/CCOMGEX não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

22.10.1. Para execução do pagamento, o fornecedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, CNPJ Nº 00.394.452/0467-82, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

22.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Ba Adm CCOMGEX.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas, a cargo da Contratante, decorrentes da execução do Contrato, ocorrerão por conta da expectativa de crédito dos recursos a serem descentralizados à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército pelo Órgão de Direção Geral (Estado Maior do Exército) e pelos Órgãos de Direção Setorial do Exército Brasileiro nas ND 44.90.52. e ND 44.90.39.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Ba Adm/CCOMGEX poderá, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas e até à assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

24.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do Art. 59 da Lei Nº 8.666/93.

24.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

24.4. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da adjudicação.

24.6. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, no julgamento da habilitação e das propostas de preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, sendo registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme § 3º, Art. 26, do Decreto N° 5.450/05.

24.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Ba Adm/ CCOMGEX.

24.12. Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

24.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, Art. 13, Decreto N° 5.450/05).

24.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (ou pelo Pregoeiro) ou de sua desconexão** (Inciso IV, Art. 13, Decreto N° 5.450/05).

24.15. Havendo indícios de inexecutabilidade ou sobrepreços, o Pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra do Item e/ou Grupo e planilha de composição de custos para formação de preço.

24.15.1 A licitante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007.

24.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da legislação alusiva à modalidade licitatória do pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços.

24.17. Integram o presente Edital e estão à disposição dos licitantes para consulta na Seção de Licitações Especiais da Ba Adm/CCOMGEX, os seguintes diplomas legais: Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto N° 3.693, de 20 Dez 2000, Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa MARE N° 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Portaria Ministerial N° 305 (IG 12-02), de 24 de maio 1995.

24.18. Não será aceita subcontratação, sem a prévia autorização da Administração. Na hipótese de autorização, a empresa subcontratada deverá cumprir todas as exigências editalícias, no que couber, principalmente no que se refere à habilitação jurídica/técnica e estar em dia com os documentos mencionados no item 11, deste Edital.

24.19. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **Ba Adm/CCOMGEX**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto 3.555/2000.

24.20. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.21. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.22. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

24.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.24. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. A convocação da Beneficiária da ARP, pela **Ba Adm/CCOMGEX**, será formalizada pela entrega, por fax ou e-mail, da Nota de Empenho.

24.26. A CONTRATANTE poderá alterar, a qualquer tempo, o andamento dos trabalhos para sua melhor adequação aos interesses da Administração.

24.27. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

24.28. A entrega do objeto se dará conforme o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

24.29. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na Seção de Licitações Especiais da **Ba Adm/CCOMGEX**, situada na **Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF 001, Km 05 – Setor Habitacional Taquari; Lago Norte - DF. CEP: 71559-902**, ou ainda pelos telefones (61) 3415-3022 / 3415-3349 e e-mail: licitacao@ccomgex.eb.mil.br de segunda a quinta-feira, no horário das 10 h às 11h e 50 min e das 13 h às 16h e 30min, e sexta-feira das 8 h às 11 h e 30min.

25. DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será na Seção Judiciária do Distrito Federal, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV – Modelo de atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços; e

ANEXO VI – Minuta do Instrumento Contratual.

Brasília - DF, 26 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO WALTER MOREIRA – Ten Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do CCOMGEX

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO
(CENTRO MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON)**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTERFERIDOR, INCLUINDO A CAPACIDADE DE BLOQUEIO DE SISTEMAS AÉREOS REMOTAMENTE PILOTADOS (SARP) E DRONES

NUP: 0080938.00000/2016-15

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a realizar as especificações, para aquisição, de sistemas Interferidores, com a capacidade de bloqueio de SARP/Drones

2. OBJETO

2.1. Aquisição de sistemas Interferidores, com a capacidade de bloqueio de SARP/Drones, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. Motivação para Aquisição do Equipamento

3.1.1. A aquisição deste equipamento é motivada uma vez que o 1º Batalhão de Guerra Eletrônica (1º BGE), Unidade que integra o Conjunto de Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) ao Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), que tem como missão; assegurar a eficácia do Sistema de Comunicações e Guerra Eletrônica da Força Terrestre, cooperando com a capacitação dos recursos humanos, adestramento, a formação doutrinária, o desenvolvimento científico-tecnológico e a eficiente gestão da logística do material classe VII, em benefício do Exército e do Estado Brasileiro. Além da subordinação acima, o 1º BGE é vinculado ao Comando de Operações Terrestres (COTer) para fins de preparo e emprego do Sistema Tático de Guerra Eletrônica (SITAGE).

3.1.2. Conforme prevê a Portaria nº 002-Res de 27 de fevereiro de 2012, é classificada como uma das tropas da Força de Atuação Estratégica (FAE) da Força Terrestre, com mobilidade tática e de elevada prontidão, apta a atuar em qualquer parte do território nacional e outras áreas de interesse do País e tem como missão, servir a Força Terrestre como elemento multiplicador de seu poder de combate, apoiando-a com Medidas de Apoio de Guerra Eletrônica (MAGE) e Medidas de Ataque Eletrônico (MAE) em todo o território nacional.

3.1.3. Para o cumprimento de sua finalidade, necessita assegurar a aquisição do equipamento de Medida de Ataque Eletrônico (MAE) em questão, para que possa bloquear os sinais de comunicações, principalmente de

SARP/Drones, os quais realizam voos não autorizados. Tal ação MAE, objetiva não permitir a interrupção ou o prejuízo da consecução de atividades relacionadas a grandes eventos e, também, realizar a proteção de áreas, pessoas, pontos críticos e da circulação aérea em geral.

3.1.4. A aquisição dos referidos equipamentos, capacitarão o Exército Brasileiro na atuação contra ameaças de plataformas aéreas remotamente pilotadas. Com a aquisição do equipamento interferidor, com capacidade de bloqueio de SARP/Drones, será possível prevenir e minimizar supostos ataques aéreos ou operação não autorizada, minimizando os riscos das ameaças.

3.1.5. A quantidade solicitada é justificada pela característica do 1ºBGE, único Batalhão de Guerra Eletrônica do Brasil, e assim, apoiando todo o território nacional. Além disso, a quantidade a ser adquirida poderá ser utilizada concomitantemente em vários locais, como por exemplo em grandes eventos desportivos.

3.2. Da escolha do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. A modalidade de Sistema de Registro de Preços é a mais adequada, pois permitirá aquisições parceladas ao longo dos 12 meses do ano, bem como possibilitará que outras UASG, com necessidades e missões semelhantes, venham a usufruir dos itens especificados no presente Termo de Referência. Este último caso será autorizado após a certificação que o Órgão que deseja participar do registro de preço tenha a missão similar à desempenhada por esta Unidade militar.

3.3. Da escolha pelo Pregão Eletrônico

3.3.1. O objeto descrito neste Termo é considerado como comum, pois as especificações e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo obrigatória o uso da modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei 10.520/10 e Art. 4º do Decreto 5.450/05.

3.4. Da escolha do julgamento por grupo / item

3.4.1. A escolha do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, na presente licitação, foi feita para permitir a disputa de preços entre os fornecedores, ressaltando a necessidade de compor 1 (um) grupo devido à forte inter-relação entre a aquisição dos equipamentos e o treinamento de operação.

3.4.2. Por se tratar de material com grande especificidade de desenvolvimento e produção, mas com um serviço agregado de treinamento de operação justifica-se a contratação por grupo e não por itens para não haver possível alegação de perda de garantia ou similar contestação da empresa do material, quando da utilização do mesmo. Sendo assim, o treinamento será dado pelo pessoal especializado da empresa vencedora, que também será capaz de dirimir quaisquer dúvidas sobre o produto, composição e seu funcionamento.

3.4.3. A não realização das ações de treinamento pela mesma empresa, fornecedora do equipamento poderá:

3.4.3.3. dificultar a Administração a buscar pela responsabilidade de possíveis danos no material, haja vista que poderá ser alegado que o dano foi provocado por mau uso do equipamento, por parte do agente da Administração.

3.4.4. A contratação de mais de um fornecedor tornará mais onerosa para a administração a realização do objeto do presente termo, pelos motivos apresentados anteriormente, sendo mais vantajoso para a administração a adoção de um único grupo para o presente processo licitatório.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este processo tem por objetivo a aquisição de equipamentos de Guerra Eletrônica, propiciando à Força Terrestre melhor capacidade de pronta resposta em situações de operações de Garantia da Lei e da Ordem, Defesa Civil e Operações Militares, fazendo com que o Exército Brasileiro tenha condições de atuar prontamente contra possíveis ameaças embarcadas em plataformas aéreas remotamente pilotadas.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Aquisição de sistemas interferidores, com a capacidade de bloqueio de SARP/Drones, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

Grupo	Item Nr	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Qtde Mínima a adquirir por empenho	Unidade
1	1	Sistema Interferidor, com capacidade de bloqueio de SARP/Drones	8	R\$ 610.374,25	R\$ 4.882.994,00	1	Equipamento
	2	Treinamento de Operação – Em Brasília, com duração de 08 horas para 12 alunos	1	R\$ 63.438,00	R\$ 63.438,00	1	Serviço
Valor total dos itens demandados					R\$ 4.946.432,00		

5.1.1. REQUISITOS DO SISTEMA

O sistema de contramedida eletrônica (interferidor) deve atender as seguintes características básicas:

- 5.1.1.1. O equipamento deve ser capaz de interferir em sistemas de comunicações modernos como: Drones/ SARP controlados por radiofrequência e orientados por GPS;
- 5.1.1.2. O equipamento deve ser transportável e compacto de forma a permitir ser instalado rapidamente sob diferentes plataformas e ambientes, tais como: veículos militares, edifícios, indoor e outdoor;
- 5.1.1.3. O equipamento deve ser robusto de forma a suportar operações em ambientes externos com resistência a frio e calor (temperatura de -5 a 50 graus Celsius), chuva e poeira;
- 5.1.1.4. O equipamento deve ser multimissão, permitindo configurar e operar em vários cenários operacionais como; uma proteção geral de uma área de, no mínimo, um campo de futebol (4.136m²) ou uma ação setorial em alvo disposto a frente distante no mínimo 1(um) km.
- 5.1.1.5. O equipamento deve ter o peso máximo de 80 Kg;
- 5.1.1.6. O equipamento deve operar com alimentação 110/220 VAC e 12 a 24 VDC, com baterias independentes das baterias dos veículos;
- 5.1.1.7. O equipamento deve possuir ao menos 6 canais de operação independentes (27-75MHz, 433-470MHz, 902-928MHz, GPS, 2.4-2.5GHz, 5.8-5.9GHz), e escalabilidade para ampliação futura (de frequências, largura de banda de 20MHz – 6GHz, potencia, número de canais e alvos);
- 5.1.1.8. O equipamento deve realizar bloqueios de varreduras específicas conforme as faixas de operação e aplicações configuradas;
- 5.1.1.9. O equipamento deve possuir modulações de interferências especiais que garanta a máxima eficiência, contra Drones/SARP;
- 5.1.1.10. O equipamento deve permitir inserção de lista de faixas de frequência que não serão bloqueadas (protegidas) via Interface Homem Máquina (IHM). É desejável no mínimo 3 faixas para cada canal (pelo menos 18 para todo o sistema);
- 5.1.1.11. O equipamento deve permitir a seleção de potência de transmissão para cada faixa/canal, com potência máxima por canal de, no mínimo:
- 5.1.1.11.1 27-75MHz e 433-470MHz: 100W;
 - 5.1.1.11.2 902-928MHz e 2.4-2.5GHz: 50W;
 - 5.1.1.11.3 5.8-5.9GHz: 15W;
 - 5.1.1.11.4 GPS L1/L2/L5: 10W;
- 5.1.1.12. O equipamento deve proporcionar uma razão mínima de 4:1 para os alvos bloqueados (distancia Interferidor <-> Drone / distancia Operador <-> Drone);
- 5.1.1.13. O software IHM deve ser em português;
- 5.1.1.14. O software IHM do equipamento deve ter funções pré-programadas conforme aplicação e missão para Drones e GPS para facilitar a operação;
- 5.1.1.15. O software IHM do equipamento deve permitir a análise de cobertura do site, para definição da posição de instalação e operação do equipamento;

5.1.1.16. O software IHM do equipamento deve fornecer uma biblioteca de antenas, com modelos de irradiação, para definição e análise de cobertura, para cada aplicação;

5.1.1.17. O equipamento deve permitir troca de antena e/ou ajuste do ângulo de elevação;

5.1.1.18. O equipamento deve possuir kits de antenas direcionais e omnidirecionais para atender todas as faixas e potência de operação do equipamento;

5.1.1.19. O equipamento deve permitir conexão em rede;

5.1.1.20. O equipamento deve possuir meios para configurá-lo remotamente (comunicação sem fio);

5.1.1.21. É desejável que o equipamento mantenha e exiba logs de eventos operacionais, por pelo menos um mês de armazenamento.

5.1.2. DOS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA

5.1.2.1. O sistema deve possuir potências ajustáveis;

5.1.2.2. Os amplificadores do sistema devem possuir indicações de Nível de potência de saída;

5.1.2.3. Os amplificadores do sistema devem possuir dissipadores de calor e mecanismo de resfriamento / ventilação;

5.1.2.4. Deve ser possível ligar/desligar os amplificadores usando o software de IHM.

5.1.3. DO SISTEMA IRRADIANTE (ANTENA)

5.1.3.1. Em conjunto com os amplificadores de potência, as antenas devem ter um ganho adequado para proporcionar uma razão de pelo menos 4:1 para os alvos bloqueados (distancia Interferidor <-> *Drone* / distancia Operador <-> *Drone*);

5.1.3.2. O sistema deve ser capaz de operar de forma independente, sem a necessidade de ser direcionado por um subsistema externo (por exemplo radar / câmera / outros). A fim de obter isso, a antena deve ter um feixe horizontal >50 graus, e um feixe vertical >25 graus;

5.1.3.3. As antenas devem ser capazes de lidar com a potência necessária para cada um dos canais;

5.1.3.4. As antenas devem ser capazes de operar em ambientes externos, sob chuva, calor e poeira;

5.1.3.5. O sistema deve permitir ajustar de forma manual do ângulo de elevação das antenas;

5.1.3.6. As antenas devem ser fornecidas com seus tripés, e com os meios necessários para a instalação no tripé (por exemplo: pilar, parafusos, cabos etc.).

5.1.4. DO SOFTWARE CONFIGURAÇÃO E CONTROLE

5.1.4.1. O software IHM deve ser fornecido com licença permanente por tempo indeterminado;

5.1.4.2. O software IHM deve permitir a seleção dos modos de operação do equipamento (faixas de frequência,

parâmetros de varreduras, modulações, potencia, etc.);

5.1.4.3. O software IHM deve permitir fazer um BIT (*Built-In-Test*) *on-line* e *off-line*;

5.1.4.4. O software IHM deve apresentar as indicações do sistema e seus amplificadores (temperatura e potência) e dar avisos se necessário;

5.1.4.5. O software IHM deve ter a capacidade de ligar/desligar cada canal e/ou seu amplificador de forma independente;

5.1.4.6. O Software IHM deve permitir realizar a configuração de cada equipamento e armazenar a configuração realizada;

5.1.4.7. O Software IHM deve permitir buscar a configuração padrão do equipamento conforme definições de fábrica ("*Factory Default*");

5.1.4.8. O software IHM deve manter o cadastro de usuários e suas respectivas permissões de acesso e controle ao sistema;

5.1.4.9. O cadastro de usuários deve exigir o cadastro de uma senha de acesso para cada usuário, sendo a senha requisitada para qualquer acesso aos módulos do sistema;

5.1.4.10. O cadastro de usuários deve permitir, minimamente, a configuração do tipo do usuário entre usuário "básico"=operador, e um usuário "avançado"=técnico);

5.1.4.11. O software IHM deve manter e exibir logs de eventos, relacionados a usuários, de todas as atividades efetuadas no sistema por usuário "básico"=operador, e um usuário "avançado"=técnico;

5.1.4.12. O software IHM deve manter e exibir logs de eventos operacionais, por pelo menos um mês de armazenamento;

5.1.4.13. É desejável que o software IHM do equipamento deva permitir a análise de cobertura do site, para definição da posição de instalação e operação do equipamento.

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO, MANUAIS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

5.1.5.1. Deverão ser fornecidos os manuais de operação e manutenção obrigatoriamente em língua portuguesa;

5.1.6 TREINAMENTO

5.1.6.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamentos de instalação, operação e manutenção, com carga horária mínima de 8 horas aula, em até 3 dias;

5.1.6.2. Deverão ser disponibilizadas no mínimo 12 vagas para Técnicos e/ou engenheiros do 1ºBGE;

5.1.6.3 A empresa ganhadora do certame deverá emitir certificados de conclusão de curso para os alunos do treinamento;

5.1.6.4 O objetivo do treinamento será capacitar a equipe técnica do 1ºBGE para instalar, configurar, operar e manter os sistemas de interferidores móveis de sinais modernos adquirido.

5.2. CONFORME O ART 3º DO ATO Nº 50.265 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016, DA ANATEL, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA ANATEL, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS APLICÁVEIS.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá contemplar os critérios de sustentabilidade socioambientais previstas na legislação brasileira sobre o assunto.

6.2. A CONTRATADA deverá utilizar suprimentos e insumos, bem como equipamentos de manutenção que se fizerem necessários que atendam aos requisitos previstos na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, classificados nas classes mais econômicas (classes A e B), conforme as normas previstas pelo INMETRO.

6.3. Para as atividades de manutenção, serão admitidos apenas produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.4. A CONTRATADA deverá possuir um programa interno de treinamento de modo que seus funcionários, para a execução das tarefas previstas neste termo, adotem medidas de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos, tudo conforme as normas ambientais vigentes.

6.5. A CONTRATADA deve prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.6. As cláusulas constantes neste termo não encerram todas as medidas de sustentabilidade socioambiental previstas na legislação brasileira e, tampouco, eximem a CONTRATADA de adotar outras destas medidas que se façam necessárias, durante a execução das tarefas previstas neste termo, para atender ao previsto nas normas vigentes, em especial a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e o Art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012.

7. DA GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Garantia Técnica

7.1.1. A garantia técnica, doravante denominada "garantia", terá a duração mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceitação definitiva dos materiais adquiridos;

7.1.2. A empresa contratada deverá, na ocasião da entrega dos materiais, fornecer o canal técnico pelo qual, será acionada a garantia do material;

7.1.3. A contratada deverá firmar termo de garantia, com prazo para reparo do equipamento em tempo não superior a 30 dias corridos. O canal para solicitação de reparo deve estar registrado em contrato com, no mínimo, 3 (três) formas de contato, sendo uma delas e-mail e telefone fixo.

7.1.4. Todas as despesas necessárias à execução da garantia serão custeadas pela contratada. Estão incluídos neste custo: transporte de ida para a assistência técnica e o transporte de retorno;

7.1.5. A CONTRATADA deverá proporcionar garantia de todo o material fornecido, exceto quando decorrente, eventualmente, de uso indevido de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.1.6. A CONTRATADA estará dispensada das despesas para reparação do material danificado nos casos em que a pane existente for decorrente de uso indevido, plenamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

7.1.7. Os equipamentos estarão sujeitos à averiguação externa por técnicos, para fins de recebimento do material pela CONTRATANTE. Tal averiguação não terá o condão de extinguir a garantia, mesmo que para executar o procedimento seja rompido qualquer lacre ou selo.

8. DA AMOSTRA

8.1. Durante a fase de aceitação do pregão **PODERÁ** ser exigida amostra. O pregoeiro poderá solicitar, via Chat, a(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar, na fase de lances, à apresentar, sem ônus para o CCOMGEX, um exemplar do item do pregão, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital;

8.2. O pregoeiro só poderá solicitar o pedido da amostra na quantidade de 01 (uma) unidade do item;

8.3. A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da solicitação por Chat, na Ba Adm / CCOMGEX, localizada na Estrada Parque do Contorno DF 001, Km 5, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, CEP 71.559-902, Brasília-DF, de segunda a quinta-feira no horário das 10h às 11h 50min, e das 13h 10min às 16h 30min, ou na sexta-feira no horário das 08h 30min às 11h 30min;

8.4. A amostra será enviada ao setor requisitante para análise das especificações constantes neste instrumento, onde será manuseada e operada pela equipe técnica responsável pela análise, sob a supervisão técnica do fornecedor;

8.5. A aceitação da amostra estará condicionada aos padrões de desempenho e qualidade contidos nas especificações descritas no Termo de Referência;

8.6. Caso a empresa não informe as condições necessárias para a aferição das especificações contidas neste Termo, ou caso o objeto da amostra não cumpra os requisitos técnicos do Edital o pregoeiro desclassificará a proposta e solicitará a amostra da empresa subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um material que atenda ao Edital;

8.7. A amostra estará disponível para ser restituída ao licitante após a adjudicação do certame, devendo ser retirada pela empresa, (sem ônus para o CCOMGEX) após 30 (trinta) dias contados a partir da data de adjudicação. Após esse prazo, a Administração estará desobrigada a ter controle da amostra para fins de restituição ao licitante;

8.8. O envio da amostra e a sua aceitação por parte da Administração são indispensáveis para a Aceitação sob pena de desclassificação da proposta;

8.9. Os custos com a remessa e com a devolução da amostra correrão por conta da (s) empresa(s) ofertante(s), sem ônus para a Administração Pública.

8.10. A exigência da apresentação da amostra é exclusiva para o fornecimento de produtos cuja aferição de qualidade é necessária face à indisponibilidade de verificação por outro meio;

8.11. A licitante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de

testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

9. DA ENTREGA

9.1. Os prazos para a execução do Contrato têm início na sua assinatura, data em que será emitida a primeira nota de empenho;

9.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues em um prazo de até 70 (setenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

9.3. Forma do Recebimento

9.3.1. Recebimento Provisório

9.3.1.1. O objeto contratado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, será entregue na Ba Adm/CCOMGEX, em Brasília (DF). Um militar designado pela Contratante procederá à conferência quantitativa do material, verificando a conformidade com a Nota de Empenho e demais documentos vinculados a esse contrato. Após essa conferência, a critério da Contratada, será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega do material.

9.3.2. Recebimento Definitivo

9.3.2.1. Os materiais entregues serão submetidos aos testes de conformidade a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.3.2.2. Os testes de conformidade referente ao objeto deste contrato abrangerão a verificação do correto funcionamento e se o desempenho atende aos requisitos especificados.

9.3.2.3. A Comissão ou o Encarregado designado, após a realização do(s) teste(s), terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Etapa (TRDE).

9.4. O TRDE e o TRP deverão ser emitidos conforme a quantidade de etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo Fiscal do Contrato.

9.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este documento e com as especificações técnicas.

9.6. A Contratada poderá dispor de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação do Fiscal do Contrato ou do Ordenador de Despesas para substituir o(s) equipamento(s) em desacordo com os requisitos e as especificações técnicas.

9.7. A data de expedição do TRDE será utilizada para a contagem do período da garantia técnica de cada equipamento/conjunto.

9.8. A Ba Adm/CCOMGEX reserva-se ao direito da devolução dos equipamentos inspecionados e verificados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência.

9.9. Os Termos de Recebimento Definitivos das Etapas servirão de subsídios para auxiliar o Fiscal de Contrato e o Ordenador de Despesas na verificação da total execução do objeto contratado, a fim de viabilizar a execução do pagamento correspondente e, após a expedição do último TRDE, subsidiar a expedição do Termo de Encerramento Contratual.

9.10. Local de entrega

9.10.1. As entregas dos objetos contratuais deverão ser realizadas no Depósito de Classe VII da Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do CCOMGEX, situado na Estrada Parque do Contorno (Rodovia DF-001), Km 05, s/nº - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71559-902.

9.10.2. O Fiscal de Contrato poderá, eventualmente, alterar o local de entrega de cada etapa, de acordo com a necessidade da Administração e com a devida concordância entre as partes.

9.11. Embalagem de entrega

9.11.1. O objeto deverá ser entregue em embalagem individual, tipo caixa de papelão, identificada com as informações do produto, em dimensões adequadas para o melhor aproveitamento do espaço de armazenagem. A caixa de papelão deve estar sobre a caixa tipo case de transporte que protege o equipamento quando do seu transporte e/ou uso.

9.11.2. A CONTRATADA poderá utilizar uma embalagem de transporte, desde que mantenha o equipamento dentro da case de transporte e proteção.

9.12. Do Treinamento

9.12.1. O treinamento dos militares designados deverá ser realizado dentro das instalações do CCOMGEX;

9.12.2. A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas;

9.12.3. O treinamento deverá ser programado para 12 (doze) participantes;

9.12.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas ao seu pessoal;

9.12.5. O treinamento deverá ser dividido em partes teóricas e práticas;

9.12.6. O treinamento será ministrado em português, sendo admitido, se for o caso, a utilização de tradução simultânea inglês-português;

9.12.7. Todos os participantes deverão receber um certificado de participação e conclusão após o término do curso.

9.12.8. A CONTRATADA será responsável por fornecer todo o material necessário a condução do treinamento em idioma português, tais como, manuais, livros, CD, DVD e todos os materiais necessários a parte prática.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em observância ao § 1º, art. 2º, da IN nº 05/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a

realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foi realizada a pesquisa de mercado mediante a utilização dos parâmetros abaixo relacionados:

- a) Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- c) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; e
- d) pesquisa com os fornecedores.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Examinar todos os equipamentos fornecidos pela Contratada e decidir sobre sua aceitação ou rejeição.
- 11.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido durante o procedimento de Recebimento Fábrica, Provisório e Definitivo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.3. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- 11.4. Nomear o Fiscal do Contrato.
- 11.5. Notificar a Contratada em eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.6. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 11.7. Efetuar a quitação das faturas apresentadas de acordo com as Notas de Empenho nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;
- 12.2. Prestar as informações técnicas que lhe forem requisitadas;
- 12.3. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento do objeto, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante;
- 12.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei;
- 12.5. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades;

12.6. Fornecer, na data de assinatura do contrato, o nome, telefone celular, fax e *e-mail* do profissional que ficará diretamente responsável pelo contato entre a Contratante e a Contratada (Preposto);

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados por sua culpa ou dolo, ou pelos seus prepostos durante a execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade;

12.8. Participar de todas as reuniões convocadas pela Contratante para tratar de assuntos relacionados com o objeto do contrato.

12.9. Participar dos testes de aceitação especificados;

12.10. Entregar o material contratado de acordo com as quantidades, especificações técnicas, prazos e demais condições descritas neste documento;

12.11. Manter a Fiscalização do contrato, a cargo da Contratante, ciente das previsões de entrega do material adquirido, bem como, do cumprimento de todos os prazos estabelecidos neste documento;

12.12. Receber orientações específicas sobre os procedimentos administrativos e de segurança a serem observados por ocasião da entrega do material, tais como: horários de expediente em vigor, identificação do pessoal, dentre outros;

12.13. Fornecer os manuais ilustrados do equipamento, editados no idioma Português;

12.13.1. Os manuais deverão conter informações, figuras e/ou desenhos técnicos, dos itens do equipamento, com os seguintes dados: nome do item, preferencialmente, em português; fabricante do item; modelo do item; PN (PART NUMBER), nº de referência de fabricação; especificações técnicas de cada item, configuração e operação;

12.14. Prestar garantia no Brasil, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo, de acordo com as informações constantes no item 9 deste documento;

12.15. Responsabilizar-se pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior.

12.16. Adotar políticas empresariais de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes da exploração de riquezas naturais, tais como: consumo de energia elétrica; a promoção do adequado tratamento de rejeitos como papel, de instrumentos, de equipamentos elétrico-eletrônicos obsoletos, oportunizando suas reciclagens; além de promover ações de responsabilidade social e cidadania, comprovando o cumprimento da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010 e os resultados práticos obtidos.

13. CONTROLE DE EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a Licitante que:

- Não celebrar o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- Não mantiver a proposta; e
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, nas condições estabelecidas a seguir:

14.2.1.1. atraso na execução de qualquer serviço previsto em cronograma ou que exceda o prazo previsto na entrega do objeto;

14.2.1.2. demais faltas leves que não acarretam prejuízos significativos para a Administração mas que causem embaraços administrativos.

14.2.2. multa, nas condições estabelecidas a seguir:

14.2.2.1. multa moratória de 5 % (cinco por cento) sob o valor do item, por não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação. A presente multa não impede que a Ba Adm CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

14.2.2.2. multa moratória de 5 % (cinco por cento) sob o valor do item, por ensejar o retardamento na execução do objeto. A presente multa não impede que a Ba Adm CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

14.2.2.3. multa moratória de 30 % (trinta por cento) sob o valor do item, por fraudar a execução do objeto. A presente multa não impede que a Ba Adm CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

14.2.2.4. multa moratória de 30 % (trinta por cento) sob o valor do item, por cometer fraude fiscal. A presente multa não impede que a Ba Adm CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

14.2.2.5. multa moratória de 30 % (trinta por cento) sob o valor do item, por não manter a proposta ou no caso de inexecução total do objeto. A presente multa não impede que a Ba Adm CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

14.2.2.6. multa compensatória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

14.2.2.7. multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item contratado em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. A presente multa não impede que a Ba Adm CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão.

14.2.3. Ficará estipulado que, caso o prejuízo por inexecução total exceda o valor total do contrato, a pena de que trata o item anterior valerá como mínimo de indenização.

14.2.4. A Ba Adm/CCOMGEX utilizar-se-á de pleno direito, no todo ou parcialmente, da garantia de que trata o Art 56 da Lei de Licitações 8.666/93, quanto à cobrança das multas aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo dos procedimentos judiciais que se fizerem necessários para o recebimento do restante do valor, referente às multas aplicadas, se for o caso.

14.2.5. As multas previstas neste item não eximem a CONTRATADA de eventual reparação de perdas e danos, que do seu ato venham a acarretar.

14.2.6. O valor dos juros de mora serão calculados, por dia de atraso, correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento), contados dia a dia, e aplicados cumulativamente com as multas moratórias e compensatórias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas, a cargo da Contratante, decorrentes da execução do Contrato, correrão por conta da expectativa de crédito dos recursos a serem descentralizados à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército pelo Órgão de Direção Geral (Estado Maior do Exército) e pelos Órgãos de Direção Setorial do Exército Brasileiro nas ND 44.90.52 e ND 44.90.39

15.2. Tendo em vista a escolha da licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preço, a dotação orçamentária será indicada apenas na formalização do contrato, conforme previsto no Parágrafo 2º, do Art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16. ANEXOS

Anexo A - Modelo de Catalogação

Anexo B – Critérios Objetivos de Avaliação da Amostra

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR BRUNO ENEAS CARVALHODOS ANJOS – Cap – Adj da
Seção Técnica do 1º BGE****Aprovo:**

Conforme prescreve o art 9º, inc. II, § 1º do Decreto nº 5.450/05, aprovo o presente termo de referência em virtude da necessidade de aquisição de sistema interferidor, incluindo a capacidade de bloqueio de sistemas aéreos remotamente pilotados (SARP) e drones para o cumprimento da missão institucional do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do CCOMGEX e suas Organizações Militares Subordinadas.

Brasília / DF, 26 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO WALTER MOREIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Ba Adm CCOMGEX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO
(CENTRO MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON)**

ANEXO A (TERMO DE CATALOGAÇÃO) AO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE DADOS TÉCNICOS PARA CATALOGAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, sito à _____, por intermédio de seu representante infra-assinado se compromete a fornecer _____ (OM), _____ (ENDEREÇO), **no ato do recebimento do objeto contratado** sem acréscimo de despesas para a **Contratante**, os catálogos ilustrados do material, editado em português ou alternativamente em espanhol ou em inglês.

Os catálogos deverão conter informações, figuras e/ou desenhos técnicos, dos itens do material, com os seguintes dados:

- a. nome do item, preferencialmente, em português;
- b. nome e endereço do verdadeiro fabricante/fornecedor;
- c. modelo do item;
- d. número de desenho ou referência fabril do item do verdadeiro fabricante;
- e. referência do fabricante/fornecedor
- f. **Part Number** (PN), nº de referência de fabricação;
- g. especificações técnicas de cada item;
- h. **NATO STOCK NUMBER** (NSN); para itens de suprimento da área externa. e
- i. preço unitário de cada item.

Nome do Item	Fabricante	Modelo do item	Part Number	Especificações Técnicas	NSN	Preço Unitário R\$

As informações acima especificadas, além do Catálogo Ilustrado do material, deverão ser encaminhadas em Pen Drive ou em CD-ROM auto-executável e destinam-se a realizar a Catalogação de Itens de Suprimento no Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT).

A **Contratada** obriga-se ainda a fornecer todas as informações atualizadas relativas a modificações de identificação ou de fabricação efetuadas nos itens objetos do contrato, inclusive mudança de endereço e/ou de fabricante original, e manterão atualizadas também todas as informações complementares necessárias à catalogação do material para implantação no SISMICAT.

Todas as informações a serem prestadas pela Contratada à Contratante, em qualquer época, deverão ser remetidas para o CCOMGEX, situado na Estrada Parque do Contorno Rodovia DF 001 Km 5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, CEP 71.559-902 Brasília

-DF, ou pelo fax/telefone (61) 3415-3067.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Nome Legível

Brasília - DF, XX de XXXXX de 2016.

BRUNO ENEAS CARVALHO DOS ANJOS - Cap
Adj da Sec Tec do 1º BGE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO
(CENTRO MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON)

ANEXO B (CRITÉRIOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA (OU PROTÓTIPO)) AO TERMO DE REFERÊNCIA

INDICE	REQUISITOS	ATENDE (S/N)	OBSERVAÇÃO
1.	É CAPAZ DE INTERFERIR EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES MODERNOS COMO: DRONES/ SARP CONTROLADOS POR RADIOFREQUÊNCIA.		
2.	É CAPAZ DE INTERFERIR EM SISTEMAS DRONES/SARP QUANDO ORIENTADOS/CONTROLADOS POR GPS		
3.	<u>É transportável e compacto de forma a permitir ser instalado rapidamente sob diferentes plataformas e ambientes, tais como: veículos militares, edifícios, indoor e outdoor</u>		
4.	É robusto de forma a suportar operações em ambientes externos com resistência a frio e calor (temperatura de -10 a 50 graus Celsius), chuva e poeira		
5.	Permite configurar e operar em vários cenários operacionais como; uma proteção geral de uma área de, no mínimo, um campo de futebol (4.136m ²) ou uma ação setorial em alvo disposto a frente distante no mínimo 1(um) km		
6.	Tem peso máximo de 80 Kg		
7.	Opera com alimentação 110/220 VAC e 12 a 24 VDC, com baterias independentes das baterias dos veículos		

8.	Possui ao menos 6 canais de operação independentes (27-75MHz, 433-470MHz, 902-928MHz, GPS, 2.4-2.5GHz, 5.8-5.9GHz) e escalabilidade para ampliação futura (de frequências, largura de banda de 20MHz – 6GHz, potencia, número de canais e alvos)		
9.	Realiza bloqueios de varreduras específicas conforme as faixas de operação e aplicações configuradas		
10.	Possui modulações de interferências especiais que garante a máxima eficiência, contra Drones/SARP		
11.	Permite inserção de lista de faixas de frequência que não serão bloqueadas (protegidas) via Interface Homem Máquina (IHM). É desejável no mínimo 3 faixas para cada canal (pelo menos 18 para todo o sistema)		
12.	Permite a seleção de potência de transmissão para cada faixa/canal, com potência máxima por canal de, no mínimo; Canal 1 – 27-75MHz : 100W		
13.	Permite a seleção de potência de transmissão para cada faixa/canal, com potência máxima por canal de, no mínimo; Canal 2 - 433-470MHz : 100W		
14.	Permite a seleção de potência de transmissão para cada faixa/canal, com potência máxima por canal de, no mínimo; Canal 3 - 902-928MHz: 50W		
15.	Permite a seleção de potência de transmissão para cada faixa/canal, com potência máxima por canal de, no mínimo; Canal 4 - 2.4-2.5GHz: 50W		
16.	Permite a seleção de potência de transmissão para cada faixa/canal, com potência máxima por canal de, no mínimo; Canal 5 - 5.8-5.9GHz: 15W		
17.	Permite a seleção de potência de transmissão para cada faixa/canal, com potência máxima por canal de, no mínimo; Canal 6 - GPS L1/L2/L5: 10W		
18.	Proporciona uma razão mínima de 4:1 para os alvos bloqueados (distancia Interferidor <->		

	Drone / distancia Operador <-> Drone)		
19.	Software IHM em português quando da entrega		
20.	Possibilidade pré-programação conforme aplicação e missão para Drones e GPS para facilitar a operação.		
21.	É desejável que permita a análise de cobertura do site, para definição da posição de instalação e operação do equipamento		
22.	É desejável que forneça uma biblioteca de antenas, com modelos de irradiação, para definição e análise de cobertura, para cada aplicação		
23.	Permite troca de antena e/ou ajuste do ângulo de elevação		
24.	Possui kits de antenas direcionais e omnidirecionais para atender todas as faixas e potência de operação do equipamento		
25.	Permite conexão em rede		
26.	Possui meios para configurá-lo remotamente		
27.	Possui ajuste de potências		
28.	Possui indicações de nível de potência de saída		
29.	Possui dissipadores de calor e mecanismo de resfriamento / ventilação		
30.	É possível ligar/desligar os amplificadores usando o software de IHM		
31.	Em conjunto com os amplificadores de potência, as antenas tem um ganho adequado para proporcionar uma razão de pelo menos 4:1 para os alvos bloqueados (distancia Interferidor <-> Drone / distancia Operador <-> Drone)		
32.	É capaz de operar de forma independente, sem a necessidade de ser direcionado por um subsistema externo (por exemplo radar / câmera / outros)		

33.	A antena tem feixe horizontal >50 graus, e um feixe vertical >25 graus		
34.	Possui antenas capazes de lidar com a potência necessária para cada um dos canais.		
35.	É capaz de operar em ambientes externos, sob chuva, calor e poeira		
36.	Permite ajustar de forma manual do ângulo de elevação das antenas		
37.	Software IHM com licença permanente por tempo indeterminado		
38.	O software IHM possibilita seleção dos modos de operação do equipamento (faixas de frequência, parâmetros de varreduras, modulações, potencia, etc.)		
39.	Software IHM capaz de fazer um BIT (<i>Built-In-Test</i>) <i>on-line</i> e <i>off-line</i>		
40.	O software IHM apresenta as indicações do sistema e seus amplificadores (potência)		
41.	O software IHM é capaz de ligar/desligar cada canal e/ou seu amplificador de forma independente		
42.	O Software IHM permite realizar a configuração de cada equipamento e armazenar a configuração realizada		
43.	O Software IHM permite buscar a configuração padrão do equipamento conforme definições de fábrica (" <i>Factory Default</i> ");		
44.	O software IHM mantém o cadastro de usuários e suas respectivas permissões de acesso e controle ao sistema		
45.	O cadastro de usuários exige o cadastro de uma senha de acesso para cada usuário, sendo a senha requisitada para qualquer acesso aos módulos do sistema		
46.	O cadastro de usuários permite, minimamente, a configuração do tipo do usuário entre usuário "básico"=operador, e um usuário "avançado"=técnico)		
47.	O software IHM deve manter e exibir logs de eventos, relacionados a usuários, de todas as atividades efetuadas no sistema por usuário "básico"=operador, e um usuário		

	“avançado”=técnico		
48.	Os manuais de operação e manutenção estão em língua portuguesa		

Brasília - DF, XX de XXXXX de 2016.

BRUNO ENEAS CARVALHO DOS ANJOS - Cap
Adj da Sec Tec do 1º BGE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO – APRESENTAR LOGOMARCA E/OU RAZÃO SOCIAL)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (local e data)

Referência: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2016 – SLE / Ba Adm/CCOMGEX

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à _____ (endereço), tel/fax nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm CCOMGEX), o fornecimento do material abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

As especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, conforme descrito pela licitante no Portal de Compras do Governo Federal em consonância com o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	Qty	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL						

Observação 1: A oferta deverá ser firme e precisa, rigorosamente limitada ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

Observação 2: A proposta deve consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

Observação 3: Não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Observação 4: Conter a declaração expressa de que nos preços estão incluídos gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com materiais, ferramentas, transporte, equipamentos, assistência técnica, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na entrega do objeto ofertados.

Observação 5: Conter os seguintes dados do licitante: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

Observação 6: O preço ofertado deverá ser apresentado levando-se em consideração o fato de que o objeto deste edital deverá ser entregue completo (cabos acessórios, manuais), em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no termo de referência e nas especificações técnicas, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

Observação 7: A proposta de preços deverá, conter as seguintes declarações expressas:

- Esta empresa tem conhecimento do local (Brasília-DF) onde serão entregues os objetos;
- Esta empresa aceita todas as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

Observação 8: A licitante não deverá promover a inserção de custos relativos ao IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e mensagem do MPOG de 12/06/2007.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

Idt Nr

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO – APRESENTAR LOGOMARCA E/OU RAZÃO SOCIAL)

Nº do processo	
Licitação nº	
Dia ___/___/___ às ___:___ horas	

Discriminação do Serviço (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/___
B	Município/UF	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
Instrução	Hora/Aula	8

MÓDULO 1 - Composição da Remuneração

I Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários

II Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
Total de benefícios mensais e diários:		

MÓDULO 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total:			

Quadro-resumo do Custo por empregado (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
Subtotal (A + B):		
C	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado:		

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO DA EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ DA EMPRESA)

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____ entregou com eficiência os objetos abaixo relacionados, conforme especificações e quantidades preestabelecidas.

LISTAGEM DOS ITENS

Declaramos, ainda, que a empresa cumpriu todos os prazos estabelecidos por este órgão.

Local e data

Nome e função

Nome do órgão emitente

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO
(CENTRO MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, entidade de direito público, por intermédio da Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm CCOMGEX), órgão do Comando do Exército/Ministério da Defesa, inscrita sob o CNPJ Nº 00.394.452/0467-82, subordinada ao Departamento de Ciência e Tecnologia, com sede na **Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF 001, Km 05 – Setor Habitacional Taquari, Lago Norte – DF, CEP: 71559-902**, representada neste ato pelo **Sr. Tenente Coronel Francisco Walter Moreira**, Ordenador de Despesas da Ba Adm CCOMGEX, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, documento vinculativo e obrigacional às partes, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP N° 01/2016**, cujo objetivo constitui-se a formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTERFERIDOR, INCLUINDO A CAPACIDADE DE BLOQUEIO DE SISTEMAS AÉREOS REMOTAMENTE PILOTADOS (SARP) E DRONES**, conforme demonstrado no Termo de Referência, pela empresa indicada abaixo, de acordo com a ordem de classificação das propostas, à luz da permissão inserta no Art. 15 da Lei Nº 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Nome da Empresa	CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura **AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTERFERIDOR, INCLUINDO A CAPACIDADE DE BLOQUEIO DE SISTEMAS AÉREOS REMOTAMENTE PILOTADOS (SARP) E DRONES**, segundo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 01/2016.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	Qnt	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, **terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Ba Adm/CCOMGEX ou qualquer órgão/entidade da Administração não participante do SRP não será obrigado a contratar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições. A Ba Adm CCOMGEX poderá ainda, cancelar o registro do fornecedor na ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Edital, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada somente por órgãos das Forças Armadas, devidamente autorizadas pelo Ministério da Defesa, para a aquisição do objeto deste certame.

3.2. Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são iguais ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP N° 01/2016.

3.3. Em cada Ata serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 01/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento do material, se dará em conformidade com o Termo de Referência anexo integrante do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Ba Adm CCOMGEX efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

5.1.1. Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da

Ba Adm CCOMGEX, CNPJ Nº 00.394.452/0467-82, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência ou, se for o caso, em nome do órgão usuário não participante do SRP.

5.2. Caso a licitante vencedora seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, na forma prevista na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços que somente atestará o recebimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Órgãos não participantes. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Ba Adm/CCOMGEX/órgãos não participantes do SRP.

5.5. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória e parcial válidas, feita pela Ba Adm/órgãos não participantes, mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços será recebido pela Ba Adm/CCOMGEX, em conformidade com o § 8º, do Art. 15, da lei Nº 8.666/93.

6.2. O recebimento definitivo dos itens dar-se-á após a conferência e aceitação dos serviços fornecidos, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esta Ata, os termos do Edital e seus anexos.

6.4. Todos os serviços licitados deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.5. Os produtos deverão ser entregues nos respectivos endereços conforme Edital.

6.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.7 Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação da Ba Adm/CCOMGEX/Órgãos não participantes, através de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, deverá também obedecer às obrigações detalhadas nessa cláusula.

7.2. Caberá aos Fornecedores Beneficiários da Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Entregar o material no prazo estabelecido na Cláusula Quarta desta ARP, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho da Ba Adm/ CCOMGEX.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de serviços executados em inconformidade com a solicitação, decorrente de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, ligadas ao cumprimento da presente Ata.

7.2.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Ba Adm/CCOMGEX, órgãos não participantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2.4. Substituir às suas expensas todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes prematuros.

7.2.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Ba Adm/CCOMGEX/Órgãos não participantes.

7.2.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.2.7. Prestar esclarecimentos à Ba Adm/CCOMGEX/órgãos não participantes sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do material e o fornecimento dos serviços objeto desta licitação, inclusive material, mão de obra, locomoção, transporte, seguro de acidente, imposto, contribuição previdenciária, encargo trabalhista, comercial e outras decorrentes de sua execução.

7.3. Caberá a Ba Adm/CCOMGEX e/ou órgão não participante:

7.3.1. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital.

7.3.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados.

7.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

7.3.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

7.3.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado anual do contrato, a CONTRATADA que:

Inciso I. Apresentar documentação falsa;

Inciso II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Inciso III. Falhar ou fraudar na execução do serviço;

Inciso IV. Comportar-se de modo inidôneo;

Inciso V. Fizer declaração falsa;

Inciso VI. Cometer fraude fiscal.

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Inciso I. Advertência;

Inciso II. Multa de:

a) multa moratória de 5% (cinco por cento) sob o valor do item, por não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou ensejar o retardamento da execução do objeto. A presente multa não impede que a Ba Adm CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

b) multa moratória de 30% (trinta por cento) sob o valor do item, por fraudar a execução do objeto, cometer fraude fiscal, não manter a proposta ou no caso de inexecução total do objeto. A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

c) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

d) multa compensatória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

8.2.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

8.2.2. As multas quando não descontadas nos termos da subcláusula anterior, deverão ser colocadas à disposição da Ba Adm CCOMGEX e órgãos não participantes, em suas respectivas tesourarias, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da ciência expressa.

8.2.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Ba Adm/CCOMGEX fará a devida cobrança judicial, com a aplicação de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso do pagamento da multa aplicada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas.

8.2.4. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N° 8.666/93, inclusive responsabilização das beneficiárias da Ata por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas da Ba Adm/CCOMGEX ou órgãos não participantes, devidamente justificado.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Ba Adm/CCOMGEX promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei N° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro pelo contratado, não será admitida a suspensão de fornecimento do objeto desta licitação. Caso isto ocorra, constituirá inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de faltas e das sanções previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Ba Adm CCOMGEX/órgãos não participantes consoante o disposto no Art. 73 da Lei N° 8.666/93.

10.2. A cada produto fornecido, será emitido recibo nos termos da Lei N° 10.520/2002, por pessoa indicada pela Administração, conforme descrito no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

11.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.1.1. O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

11.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

11.3.1. O registro a que se refere o item 11.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

11.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 1º do inciso III do caput do Art. 11 do Decreto 7.892/13, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 da mesma lei, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21, do aludido Decreto.

11.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

11.4.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

11.4.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.4.3. Se houver mais de um licitante na situação do item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do certame.

11.5.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do objeto da licitação será formalizada a ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, e assinada por certificação digital (§ 1º, art 5º do Decreto nº 7.892/2013).

11.5.2. Se o Portal de Compras do Governo Federal não esteja adaptado na data da realização do certame, homologado o resultado da licitação, será(ão) encaminhada(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) a Ata de Registro de Preços para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura Adjudicação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.5.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, se recusar em fazê-lo ou não devolvê-lo devidamente assinado no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

11.5.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5.5. A Base Administrativa do CCOMGEX será responsável por enviar a cópia da ata de registro de preço para os órgãos participantes.

11.5.6. Será admitida, excepcionalmente, uma única Ata de Registro de Preço para dois ou mais itens, na hipótese de serem registrados os mesmos fornecedores.

11.6. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

11.7. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Ba Adm CCOMGEX tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.8. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e desde que não afetem a boa execução do objeto.

11.9. Durante a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro pelo fornecedor beneficiário da ARP, não será admitida a suspensão de fornecimento do objeto desta licitação. Caso isto ocorra, constituirá inexecução parcial da Ata, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de faltas e das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas condições a seguir descritas.

12.2. A pedido, quando:

Inciso I - comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, aceito pela licitante; e

Inciso II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os produtos.

13.3. Por iniciativa da Ba Adm/CCOMGEX, quando:

13.3.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.3.2. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

13.3.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.3.4. O fornecedor descumprir as condições da ARP; e

13.3.5. O fornecedor deixar de responder às tentativas de contatos realizadas pela Ba Adm/ CCOMGEX por e-mail, telefone, FAX ou documento remetido pelos Correios, bem como, deixar de comparecer para assinatura da Ata de registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável, conforme previsto no Edital.

13.3.6. O fornecedor deixar de manter seus dados cadastrais atualizados junto à Ba Adm CCOMGEX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão revogadas de pleno direito pela Administração, quando:

a) não restarem fornecedores registrados;

b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e não houver êxito nas negociações junto aos fornecedores;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, bem como da revogação da Ata de Registro de Preços, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro na data de sua publicação.

13.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento do registro deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava desta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO

14.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Ba Adm/CCOMGEX.

14.2. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será de responsabilidade do Setor de Aquisição da Unidade/Órgãos não participantes, quando da solicitação dos itens.

14.3. A Ba Adm CCOMGEX deverá publicar na Imprensa Oficial o extrato da presente Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. . Na formalização do contrato, oriundo desta ata, será exigida a garantia prevista no Art. 56 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, XX de XXXXXX de 2016.

FRANCISCO WALTER MOREIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Ba Adm CCOMGEX

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO
(CENTRO MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON)**

CONTRATO Nº ____/2016

Processo Administrativo NUP _____ – SLE / Ba Adm CCOMGEX

CONTRATANTE: A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA BASE ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO (Ba Adm CCOMGEX).

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTERFERIDOR, INCLUINDO A CAPACIDADE DE BLOQUEIO DE SISTEMAS AÉREOS REMOTAMENTE PILOTADOS (SARP) E DRONES

VALOR GLOBAL: _____

NATUREZA: _____

VIGÊNCIA: de ___/___/___ a ___/___/___

A BASE ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO (B Adm / CCOMGEX), inscrita no CNPJ 00.394.452/0467-82, com sede na Estrada Parque do Contorno, Km 05, Setor Habitacional Taquari, Brasília – DF, CEP 71559-902, neste ato **representado pelo Senhor Tenente-Coronel FRANCISCO WALTER MOREIRA**, Ordenador de Despesas da B Adm / CCOMGEX, RG nº XXX.XXX.XXX-X, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXX**, sediada no XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTERFERIDOR, INCLUINDO A CAPACIDADE DE BLOQUEIO DE SISTEMAS AÉREOS REMOTAMENTE PILOTADOS (SARP) E DRONES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está plenamente vinculado ao disposto no Processo de Pregão Eletrônico nº 01/2016 - SLE/CCOMGEX, constante no NUP _____ e da proposta comercial da Contratada.

2.2. A minuta do presente Contrato foi aprovada pelo Grupo de Assuntos Militares Estratégicos da Consultoria-Geral da União – GAM/NAMI/CGU/AGU, Conforme Parecer nº 00017/2016/CTV /GAM/NAMI/CGU/AGU, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. A Ba Adm/CCOMGEX efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

3.2. Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Ba Adm/CCOMGEX, CNPJ Nº 00.394.452/0467-82, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência ou, se for o caso, em nome do órgão usuário não participante do SRP.

3.3. Caso a licitante vencedora seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, na forma prevista na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços que somente atestará o recebimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Órgãos não participantes. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Ba Adm/CCOMGEX/órgãos não participantes do SRP.

3.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória e parcial válidas, feita pela Ba Adm/órgãos não participantes, mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os prazos para a execução do Contrato têm início na sua assinatura, data em que será emitida a primeira nota de empenho.

4.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues em um prazo de 70 (setenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.3. A critério do Fiscal do Contrato, considerando a capacidade de recebimento do objeto pela Administração, a execução das Notas de Empenho poderá ser faseada por intermédio da emissão de um Cronograma Físico Financeiro.

4.4. Forma de Recebimento

4.4.1. O serviço prestado será considerado satisfeito após a verificação do atendimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante a análise das informações contidas nos relatórios dos serviços realizados e nos registros produzidos pelo Fiscal do Contrato e pelas OM detentoras dos equipamentos mantidos.

4.4.2. Os procedimentos para recebimento do serviço estão especificados no presente Termo, e estão detalhados para cada tipo de serviço, sendo os procedimentos que serão adotados pelo Fiscal do Contrato e o Ordenador de Despesas na verificação da execução dos serviços contratados, a fim de viabilizar o pagamento correspondente.

4.4.3. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas incorridas (diária e passagens) pela equipe da CONTRATADA em relação a viagens locais, nacionais ou internacionais, seguros, acomodações e alimentação.

4.4.2. Recebimento Provisório

4.4.2.1. O objeto contratado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, será entregue na Ba Adm/CCOMGEX, em Brasília (DF). Um militar designado pela Contratante procederá à conferência quantitativa do material, verificando a conformidade com a Nota de Empenho e demais documentos vinculados a esse contrato. Após essa conferência, a critério da Contratada, será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega do material.

4.4.3. Recebimento Definitivo

4.4.3.1. Os materiais entregues serão submetidos aos testes de conformidade a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.4.3.2. Os testes de conformidade referente ao objeto deste contrato abrangerão a verificação do correto funcionamento e se o desempenho atende aos requisitos especificados.

4.4.3.3. A Comissão ou o Encarregado designado, após a realização do(s) teste(s), terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Etapa (TRDE).

4.5. O TRDE e o TRP deverão ser emitidos conforme a quantidade de etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo Fiscal do Contrato.

4.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este documento e com as especificações técnicas.

4.7. A CONTRATADA poderá dispor de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação do Fiscal do Contrato ou do Ordenador de Despesas para substituir o(s) equipamento(s) em desacordo com os requisitos e as especificações técnicas.

4.8. A data de expedição do TRDE será utilizada para a contagem do período da garantia técnica de cada equipamento/conjunto.

4.9. A Ba Adm/CCOMGEX reserva-se ao direito da devolução dos equipamentos inspecionados e verificados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência.

4.10. Os Termos de Recebimento Definitivos das Etapas servirão de subsídios para auxiliar o Fiscal de Contrato e o Ordenador de Despesas na verificação da total execução do objeto contratado, a fim de viabilizar a execução do pagamento correspondente e, após a expedição do último TRDE, subsidiar a expedição do Termo de Encerramento Contratual.

4.11. Local de entrega

4.11.1. As entregas dos objetos contratuais deverão ser realizadas no Depósito de Classe VII da Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do CCOMGEX, situado na Estrada Parque do Contorno (Rodovia DF-001), Km 05, s/nº - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71559-902.

4.11.2. O Fiscal de Contrato poderá, eventualmente, alterar o local de entrega de cada etapa, de acordo com a necessidade da Administração e com a devida concordância entre as partes.

4.12. Embalagem de entrega

4.12.1. O objeto deverá ser entregue em embalagem individual, tipo caixa de papelão, identificada com as informações do produto, em dimensões adequadas para o melhor aproveitamento do espaço de armazenagem. A caixa de papelão deve estar sobre a caixa tipo case de transporte que protege o equipamento quando do seu transporte e/ou uso.

4.12.2. A CONTRATADA poderá utilizar uma embalagem de transporte, desde que mantenha o equipamento dentro da case de transporte e proteção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.

5.2. Prestar as informações técnicas que lhe forem requisitadas.

5.3. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento do objeto, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante.

5.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei.

5.5. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena

de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

5.6. Fornecer, na data de assinatura do contrato, o nome, telefone celular, fax e *e-mail* do profissional que ficará diretamente responsável pelo contato entre a Contratante e a Contratada (Preposto).

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados por sua culpa ou dolo, ou pelos seus prepostos durante a execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.

5.8. Participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados com o objeto do contrato.

5.9. Participar dos testes de aceitação especificados.

5.10. Entregar o material contratado de acordo com as quantidades, especificações técnicas, prazos e demais condições descritas neste documento.

5.11. Manter a Fiscalização do contrato, a cargo da CONTRATANTE, ciente das previsões de entrega do material adquirido, bem como, do cumprimento de todos os prazos estabelecidos neste documento.

5.12. Receber orientações específicas sobre os procedimentos administrativos e de segurança a serem observados por ocasião da entrega do material, tais como: horários de expediente em vigor, identificação do pessoal, dentre outros.

5.13. Fornecer os manuais ilustrados do equipamento, editados no idioma Português.

5.13.1. Os manuais deverão conter informações, figuras e/ou desenhos técnicos, dos itens do equipamento, com os seguintes dados: nome do item, preferencialmente, em português; fabricante do item; modelo do item; PN (PART NUMBER), nº de referência de fabricação; especificações técnicas de cada item, configuração e operação.

5.14. Prestar garantia no Brasil, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo, de acordo com as informações constantes no item 7 deste documento.

5.15. Responsabilizar-se pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Examinar todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e decidir sobre sua aceitação ou rejeição.

6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido durante o procedimento de Recebimento Provisório e Definitivo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

6.4. Nomear o Fiscal do Contrato.

6.5. Notificar à Contratada em eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

6.7. Efetuar a quitação das faturas apresentadas de acordo com as Notas de Empenho nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. A garantia técnica, doravante denominada “garantia”, terá a duração mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceitação definitiva dos materiais adquiridos;

7.2. A empresa contratada deverá, na ocasião da entrega dos materiais, fornecer o canal técnico pelo qual, será acionada a garantia do material;

7.3. A contratada deverá firmar termo de garantia, com prazo para reparo do equipamento em tempo não superior a 30 dias corridos. O canal para solicitação de reparo deve estar registrado em contrato com, no mínimo, 3 (três) formas de contato, sendo uma delas e-mail e telefone fixo.

7.4. Todas as despesas necessárias à execução da garantia serão custeadas pela contratada. Estão incluídos neste custo: transporte de ida para a assistência técnica e o transporte de retorno;

7.5. A CONTRATADA deverá proporcionar garantia de todo o material fornecido, exceto quando decorrente, eventualmente, de uso indevido de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.5.1. A CONTRATADA estará dispensada das despesas para reparação do material danificado nos casos em que a pane existente for decorrente de uso indevido, plenamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

7.6. A garantia será interrompida no momento em que a Organização Militar usuária do objeto informar oficialmente o defeito.

7.6.1. A garantia será retomada, quando a CONTRATADA restituir o equipamento devidamente reparado, pelo período restante da garantia contratada.

7.7. Deverão ser acrescidos ao período de garantia os dias em que o equipamento ficou indisponível, isto é, desde a data em que a CONTRATADA foi notificada pela CONTRATANTE sobre a pane no equipamento até a data da entrega do equipamento à Contratante.

7.8. A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento da garantia do fabricante durante a vigência desta, ficando responsável por apanhar o material no CCOMGEX, tomar todas as demais providências referentes à troca, substituição ou reparação do produto e, por fim, entregá-lo em perfeitas condições de funcionamento no CCOMGEX.

7.9. O aceite na nota fiscal, ato caracterizador do seu recebimento, estará condicionado ao correto funcionamento do computador, que será testado, quando da sua entrega.

7.10. Os equipamentos estarão sujeitos à averiguação externa por técnicos, para fins de recebimento do material pela CONTRATANTE. Tal averiguação não terá o condão de extinguir a garantia, mesmo que para executar o procedimento seja rompido qualquer lacre ou selo.

7.11. O não funcionamento do material implicará na devolução do produto e não pagamento do empenho, não incidindo nesta hipótese a cláusula de garantia. Tal teste não terá o condão de extinguir a futura garantia, mesmo que para executar o procedimento seja rompido quaisquer lacres, selos ou embalagens.

7.12. Curso de capacitação

7.12.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamentos de instalação, operação e manutenção do equipamento, para a CONTRATANTE, nas áreas de operação e manutenção do objeto, nas seguintes condições:

7.12.1.1. O curso deverá ser ministrado em Brasília-DF;

7.12.1.2. A duração do curso deverá ser de, no mínimo, 8 (oito) horas em até 3 (três) dias.

7.12.1.3. O curso deverá ser programado para, no mínimo, 12 (doze) vagas para Técnicos e/ou engenheiros do 1ªBGE;

7.12.1.4. O objetivo do treinamento será capacitar a equipe técnica do 1ªBGE para instalar, configurar, operar e manter os sistemas de interferidores móveis de sinais modernos adquirido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DOS PREÇOS

8.1. A vigência do contrato será de ____/____/____ até ____/____/____

8.2. Dos Preços

8.2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (XXXXX).

8.2.2. O valor deste contrato será pago de acordo com o cronograma estabelecido pelo Fiscal de Contrato, mediante cumprimento de todas as exigências determinadas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. O preço consignado neste Termo de Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da Proposta Comercial (_____) da CONTRATADA, de ____ de _____ de 2016 (Data-Base), pela variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

9.2. A cada 12 (doze) meses, contados a partir da Data-Base e devido à variação nas condições econômicas, os valores das Etapas vincendas estarão sujeitos a reajustes, para mais ou para menos, em conformidade com a legislação em vigor e obedecerão à seguinte fórmula:

$$ER = Eo \times \frac{(IGP - DI1)}{(IGP - DI0)}$$

onde:

ER = Valor da Etapa reajustada

Eo = Valor da Etapa vincenda

IGP – DI1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, referente a 2 (dois) meses anteriores ao mês da Data-Base no ano do respectivo reajuste

IGP – DI0 = O mesmo índice acima, referente a 2 meses anteriores à Data-Base

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para a contratação do objeto constante deste instrumento ocorrerão por conta dos recursos descentralizados pelo Comando do Exército e distribuídos a Base Administrativa do CCOMGEX e outras que esta UG venha a receber.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	ND	Plano Interno

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal, em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados a juros simples.

11.2. Os encargos moratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira ($I = 0,06/365$) = 0,00016438;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o parágrafo único do Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas abaixo previstas e das demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do previsto neste Contrato, a Ba Adm CCOMGEX poderá, garantida a defesa prévia, nos moldes do Art. 87 da Lei Nº 8666/93, aplicar ao o fornecedor registrado as seguintes sanções:

12.2.1. Inciso I – advertência;

12.2.2. Inciso II – multa que será aplicada, na época da violação, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 5% (cinco por cento) sob o valor do item, por não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou ensejar o retardamento da execução do objeto. A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

b) multa moratória de 30% (trinta por cento) sob o valor do item, por fraudar a execução do objeto, cometer fraude fiscal, não manter a proposta ou no caso de inexecução total do objeto. A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

c) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. A presente multa não impede que a Ba Adm CCOMGEX rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

d) multa compensatória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, A presente multa não impede que a Ba Adm/CCOMGEX rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta ARP e no Edital do Pregão;

12.2.2.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor.

12.2.2.2. As multas quando não descontadas nos termos do item anterior, deverão ser colocadas à disposição da Ba Adm/CCOMGEX e órgãos não participantes, em suas respectivas tesourarias, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da ciência expressa.

12.2.2.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Ba Adm CCOMGEX fará a devida cobrança judicial, com a aplicação de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso do pagamento da multa aplicada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas.

12.2.2.4. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N° 8.666/93, inclusive responsabilização das beneficiárias da Ata por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas da Ba Adm/CCOMGEX ou órgãos não participantes, devidamente justificado.

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme estabelecido no art. 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A inexecução parcial ou total deste Instrumento Contratual poderá ensejar, a critério da Administração, sua rescisão. Na hipótese dessa rescisão, a CONTRATADA poderá sofrer também as penalidades definidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação que se faça necessária, deverá ser entregue com recibo e endereçada à:

CONTRATANTE:

Ministério da Defesa

Comando do Exército

Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército – Ba Adm/
CCOMGEX

Estrada Parque do Contorno, Km 05, Setor Habitacional Taquari, Brasília – DF, CEP 71559-902

Tel/Fax: (061) 3415-3365, 3415-3367 ou 3415-3369.

CONTRATADA:

Empresa XXXXX

Endereço: XXXXX – CEP XX.XXX-XX

TEL (XX) XXXXXX

FAX (XX) XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica, conferir o objeto fornecido e atestar as notas fiscais.

15.2. O Fiscal do Contrato deverá, dentre outros, seguir o seguinte:

15.2.1. Realizar o recebimento definitivo do objeto entregue, através de relatório;

15.2.2. Verificar o teste dos itens; e

15.2.3. Encaminhar cópia do relatório de recebimento ao fiscal administrativo da OM Contratante.

15.3. O representante legal da CONTRATADA deverá apresentar um preposto para fins de fiscalização e gestão do contrato. Este preposto deverá atender às convocações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

16.1. Caso o contrato não seja executado em sua totalidade, por motivo de força maior ou caso fortuito, a repetição do valor indébito obedecerá ao seguinte:

16.1.1. O indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice do IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), desde a data da apuração até o efetivo recolhimento;

16.1.2. A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente;

16.1.3. Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA o respectivo comprovante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

16.1.4. Na hipótese dos valores devidos não serem pagos pela CONTRATADA nas formas previstas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE os cobrará judicialmente; e

16.1.5. Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em adotar o índice oficial indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS ANEXOS

17.1. Integram o Contrato, para todos os fins legais, os seguintes documentos:

17.1.1. Termo de Referência;

17.1.2. Proposta da empresa de ____/____/2016; e

17.1.3. Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

18.1. A CONTRATANTE fará a publicação deste Contrato, no Diário Oficial da União, em forma de extrato, conforme previsto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos, eventualmente cogitados durante a vigência deste Contrato, serão considerados à luz da legislação ou normatização aplicadas, relacionadas na Cláusula Vigésima, supra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões controversas sugeridas em decorrência da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente e na forma do disposto no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, fica eleito pelas Partes, com renúncia a qualquer outro, a Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para a validade do que foi firmado, e em razão das partes envolvidas estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Contratual em 2 (duas) vias, as quais são assinadas, pelo Contratante e pela Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Brasília -DF, XX de XXXXXX de 2016

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p>Nome completo Função</p>	<hr/> <p>Nome completo Função</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>Nome completo Função</p>	<hr/> <p>Nome completo Função</p>